Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei substitutivo do P. lei 28/09. **N** - 43/09

Objeto: "Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício 2010".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo de Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

30_novembro_2009

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

_____Aprovado 1° 30/11/09

_____Aprovado 2° 30/11/09

_____Aprovado 3° ____/____/____

Marcelo Marilácio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. N°_____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 30/11/2009 À Comissão de J.L.R.F.O.; para parecer.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Claudia Caetano Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho MG

2 - 30/11/09 Aprovado por (7) sete Vereadores, com uma abstenção do Vereador Fernando Cabral.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43/09

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2010"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º A proposta orçamentária do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2010, discriminada pelos anexos desta lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 58.200.000,00 (cinqüenta e oito milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único - A correção do orçamento foi realizada levando-se em consideração o percentual obtido pela média de crescimento da receita nos últimos 3 (três) anos no Município, que atingiu 10,06% e assinatura do convênio entre o Município de Bom Despacho e a COPASA para realização de obras.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente decorrentes da municipalização do trânsito, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR EM R$	
Receita Tributária	7.059.000,00	
Receita de Contribuições	3.287.000,00	
Receita Patrimonial	1.167.700,00	
Receita de serviços	141.500,00	
Transferências Correntes	36.234.960,00	
Outras Receitas Correntes	3.916.740,00	
Total Receitas Correntes	51.806.900,00	(+)
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	2.100.000,00	
Alienação de Bens	21.000,00	
Transferências de Capital	7.294.100,00	
Outras Receitas de Capital	500.000,00	
Total Receitas de Capital	9.915.100,00	(+)
REC. INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.018.000,00	(+)

CONTAS REDUTORAS		
Transferências Correntes	5.540.000,00	(-)
Total da Receita	58.200.000,00	(=)

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos, observado o disposto no Art. 7º da presente Lei.

DESPESAS	R$	R$	R$
1 – Por categoria Econômica			
Despesas Correntes		41.889.100,00	
Despesas de Capital		13.702.900,00	
Reserva de Contingência	100.000,00		
Reserva Financeira	2.508.000,00		
TOTAL		58.200.000,00	
2 – Por ordem de Governo:			
LEGISLATIVO			2.300.000,00
Gabinete e Sec. da Câmara		2.300.000,00	
EXECUTIVO			1.178.500,00
Gabinete e Sec. do Prefeito		526.500,00	
Assessoria Executiva		86.000,00	
Assessoria de Comunicação		96.500,00	
Procuradoria Jurídica		469.500,00	
SECRETARIAS MUNICIPAIS			47.626.500,00
Controladoria Interna		139.500,00	
Administração		3.826.306,00	
Finanças		2.302.000,00	
Obras e Serviços Urbanos		11.978.500,00	
Meio Ambiente, Planejamento e Projetos		2.442.500,00	
Lazer e Esportes		589.000,00	
Transito e Transporte		392.500,00	
Educação		11.134.606,00	
Saúde		9.155.350,00	
Desenvolvimento Agro Industrial		2.750.700,00	
Cultura, Artes e Turismo		809.700,00	
Ação Social e Comunitária		1.337.538,00	
Criança e Adolescente		57.800,00	
Arrecadação e Fiscalização		610.500,00	

Reserva de Contingência	100.000,00	
AUTARQUIA		7.095.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	7.095.000,00	
TOTAL	58.200.000,00	

3 – Por Função	R$
Legislativa	2.300.000,00
Judiciária	469.500,00
Administração	6.881.256,00
Assistência Social	1.267.688,00
Previdência Social	8.202.700,00
Saúde	9.155.350,00
Trabalho	510.000,00
Educação	11.134.606,00
Cultura	727.200,00
Urbanismo	6.787.000,00
Habitação	201.000,00
Saneamento	6.085.000,00
Gestão Ambiental	590.000,00
Agricultura	1.180.500,00
Indústria	118.000,00
Comércio e Serviços	25.700,00
Energia	1.565.000,00
Transporte	432.000,00
Desporto e Lazer	467.500,00
Sub Total	58.100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa	58.200.000,00

Art. 4º Integrará esta Lei a reserva de contingência, cujos recursos definidos com base na receita corrente líquida, atenderá ao passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e outros.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operação de crédito por antecipação de receita, observada como limite o percentual de 20% (vinte por cento) da receita orçada para o exercício financeiro do ano 2.010.

II – Realizar operações de crédito, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, até o limite de 2/3 (dois terços) das despesas de capital previstas para o exercício do ano 2.010.

III – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriormente mencionadas;

IV – Redistribuir a dotação de pessoal da classificação 31901100 entre órgãos das unidades orçamentárias, através da abertura de créditos suplementares, quando considerados indispensáveis ou em decorrência de eventual reestruturação administrativa.

Art. 6º As dotações orçamentárias do Poder Legislativo poderão ser objeto de suplementação, remanejamento e/ou redistribuição, entre as diversas dotações do próprio Poder Legislativo, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 7º Para a realização da Despesa Prevista no Artigo 3º fica condicionada a realização da Receita Prevista no Artigo 2º.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E NOVE (30/11/2009)

PRESIDENTE,
MARCELO MARILUCIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 43/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2009.

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º : 231/2009 GPHSQ **Bom Despacho, 25 de novembro de 2009**

Recebi em
27-11-2009
às 14h 25m.

Cláudia Goutijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo Sr. ,
Marcelo Marilúcio dos Santos
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

Solicito, por intermédio deste, nos termos da legislação vigente , seja autorizada a retirada de pauta e conseqüente devolução do projeto de lei que **"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2010",** para adequação do projeto de lei levando-se em consideração à assinatura do convênio entre o Município de Bom Despacho e a COPASA, para execução de obras no ano 2010, o que aumentará o orçamento para o referido ano. Na oportunidade estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei em substituição ao projeto objeto da devolução.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal